



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 839, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 838/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o art. 11 do Decreto Municipal nº 838, de 21 de março de 2020, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *Fica SUSPENSO o atendimento **direto** ao público nos órgãos da administração pública municipal a partir do dia 23/03/2020.*

§1º. *Cada órgão deverá disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail para contato na parte externa das respectivas unidades.*

§2º. *A comunicação entre os órgãos internos da Prefeitura de São João do Paraíso deverá ser feita, exclusivamente, via e-mail ou telefone.*

§3º. *Ficará a cargo de cada Secretário(a) fixar jornada de trabalho especial para os servidores a ele(a) subordinados, de forma a evitar a aglomeração de pessoas, podendo, quando possível, aplicar o regime de teletrabalho, “home office” ou à distância.*

§4º. *Exceção-se da regra estabelecida no caput e do §3º deste artigo os casos excepcionais de urgência e as unidades vinculadas à Licitação, e à Secretaria Municipal de Saúde, que formalizarão em*



atos próprios seus horários de funcionamento e regras de atendimento ao público.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XII ao parágrafo 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 838, de 21 de março de 2020, para incluir exceção de suspensão de funcionamento aos estabelecimentos comerciais, nos seguintes termos:

Art. 3º - [...]

§2º. *A suspensão de que trata o caput do presente artigo não será aplicada aos seguintes estabelecimentos:*

[...]

XII - *telecomunicações e internet;*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 22 de março de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 22/03/2020.*